



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



PROJETO DE RESOLUÇÃO

APROVA A VERSÃO Nº 02 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA QUE ESTABELECE OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA PROGRAMAÇÃO, ALTERAÇÃO, PARCELAMENTO E PAGAMENTO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES.

O Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 30, inciso VI, do Regimento Interno,

“Faço saber que o Plenário aprovou e eu PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO”:

Art. 1º – Fica aprovada a versão nº 02 da **INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH - SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS – FÉRIAS 001/2025**, que segue anexa como parte integrante da presente resolução.

Parágrafo único - A Instrução Normativa a que se refere o *caput* dispõe sobre os critérios e procedimentos para a programação, alteração, parcelamento e pagamento das férias dos servidores do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES.

Art. 2º – Todas as Instruções Normativas, após sua aprovação e publicação, deverão ser executadas e aplicadas pelas Unidades Executoras.

Art. 3º – Caberá à Controladoria prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos desta Resolução.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante – ES, 30 de julho de 2025.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310030003300330033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



ALEXANDRE FELETTI
Presidente

JOÃO BATISTA DE ASSIS
Vice-presidente

DYCKSON FREITAS DOS SANTOS
1º Secretário

ALEX NASS BERUD
2º Secretário



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003300330033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Justificativa

Esta Instrução Normativa da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, que estabelece os critérios e procedimentos para a programação, alteração, parcelamento e pagamento das férias dos servidores, é essencial para garantir a transparência, a padronização e a eficiência na gestão de pessoal do Poder Legislativo municipal.

A criação desta norma visa principalmente a segurança jurídica, oferecendo clareza e previsibilidade sobre os direitos e deveres relacionados às férias, minimizando dúvidas e potenciais conflitos. Ela se apoia em bases legais sólidas, como a Constituição Federal e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município. Além disso, a instrução promove a eficiência administrativa ao estabelecer um processo claro para a programação anual de férias, otimizando o planejamento das atividades da Câmara e garantindo a continuidade dos serviços.

A norma também se preocupa com a proteção do servidor, detalhando o direito às férias, o adicional de 1/3 e as condições de pagamento, assegurando o descanso remunerado e contribuindo para o bem-estar e produtividade.

Por fim, a Instrução Normativa busca o combate a irregularidades e a transparência financeira. Ela estabelece regras claras para a indenização de férias e para o controle de pagamentos, com previsão de reposição de valores indevidos, promovendo a transparência na gestão dos recursos públicos. Ao uniformizar os procedimentos em todos os setores da Câmara Municipal, a norma evita a discricionariedade e garante que todos os servidores sejam tratados de forma equitativa. Em suma, esta Instrução Normativa é um instrumento fundamental de gestão e controle, que beneficia tanto a instituição quanto seus colaboradores.

